



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA**

### **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

#### **PROJETO DE LEI Nº 028/ 2025**

#### **DISPÕE SOBRE A PRESENÇA PREFERENCIALMENTE DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EM ÂMBITO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú APROVA:**

**Art. 1º** - Às unidades básicas de saúde e em âmbito hospitalar do Município de Maracanaú deverão contar com a presença preferencialmente de Intérprete de LIBRAS, ou com a possibilidade de capacitação do quadro de funcionários para atuar no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos;

**§ 1º** - Entende-se como Intérprete de LIBRAS o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de línguas de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e províncias em tradução e interpretação de LIBRAS e da língua portuguesa;

**§ 2º** - Entende-se como Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de LIBRAS que à distância, faça a mediação do surdo com o Intérprete de LIBRAS, podendo ser instalado em smartphone, tablet ou computador com acesso à internet;

**Art. 2º** - O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das unidades básicas de saúde e em âmbito hospitalar;

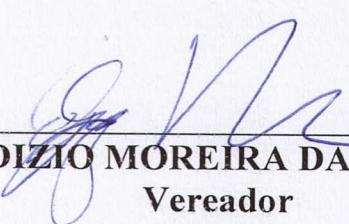


**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

**Art. 3º** - O Intérprete presencial ou o Sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitam da sua interpretação, Utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em local de fácil acesso e com sinalização de indicação;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 11 de Fevereiro de 2025.**

  
**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**  
Vereador





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a presença preferencialmente, no horário de atendimento ao público, de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou Sistema que integre e supra essa função em todas às unidades básicas de saúde e em âmbito hospitalar do Município de Maracanaú.

Esta iniciativa obedece a nossa Carta Magna em seu Art. 23, inciso II, que diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos.

Pelo fato de não ouvir e, na maioria das vezes, não falar, a maior dificuldade para o surdo é a comunicação, que na realidade não é um problema considerado orgânico, mas, sim, social. Por meio da LIBRAS, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo se comunicar com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades.

Precisamos conscientizar cada vez mais os órgãos competentes em proporcionar esse acesso à comunicação aos que necessitam. Tal propositura vai ao encontro com a Política Nacional citada, se posicionando frente à questão exposta, trazendo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo, fazendo parte do reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que têm se prejudicado e

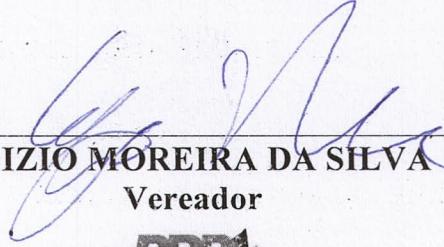


Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

sendo impedidas do pleno exercício de seus direitos; seguindo os preceitos da lei federal nº 10436, que em seu artigo 2º trata de “dever ser garantido por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.”

O objetivo deste Projeto é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 11 de Fevereiro de 2025.**

  
**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**

Vereador

